

DECRETO Nº 49.683, DE 10/09/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29232/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 15 da Quadra 16, situado à Rua Mario Vieira Cabidelli, Loteamento Residencial Santa Cruz “Setor B”- Enseada Ville, Santa Cruz, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de **Bitti Imóveis LTDA**.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 676,70 m² (seiscentos e setenta e seis metros e setenta decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula nº 17701, com a aprovação do desdobro dá origem a 03 (três) lotes com as seguintes características:

I – **Lote 15A** com área de 240,03 m² (duzentos e quarenta metros e três decímetros quadrados), e frente/testada de 10,00m (dez metros) para a Rua Mario Vieira Cabidelli.

II – **Lote 15B** com área de 211,65 m² (duzentos e onze metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), e frente/testada de 11,87 m (onze metros e oitenta e sete centímetros) para a Rua Mario Vieira Cabidelli.

III – **Lote 15C** com área de 225,02 m² (duzentos e vinte e cinco metros e dois decímetros quadrados), e frente/testada de 30,92m (trinta metros e noventa e dois centímetros) para a Rua Mario Vieira Cabidelli.





Parágrafo Único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 29232/2025.

Art. 3º Ficam autorizada **Bitti Imóveis LTDA** a proceder com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

